



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

CONTRATO

CONTRATO Nº 1003.001/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO **PREFEITURA MUNICIPAL** E A EMPRESA **L M LUBRIFICANTES E AUTO PECAS EIRELI**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, através da **PREFEITURA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. São Pedro, 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.263.862/0001-05, representado pelo Sra. ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS, portador do CPF nº 665.559.652-15, doravante designado por CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **L M LUBRIFICANTES E AUTO PECAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.102.438/0001-03, Inscrição Estadual nº 15.732.344-7, localizada na Rua 28 de dezembro, s/n, Bairro Centro, Cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP 68.618-000, neste ato representada por **CLARA LARISSA DA SILVA MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 037.519.352-90, portadora do RG nº 7442868 SSP/PA, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, SECRETARIAS E FUNDOS**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, conforme se acha discriminado no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
23	Pneu 1000x20 borrachudo	UND	GOODYEAR	14	1.800,00	25.920,00
24	Pneu 12.4.24 10l	UND	GOODYEAR	11	2.300,00	25.760,00
25	Pneu 12/16.5	UND	GOODYEAR	3	1.300,00	4.160,00
26	Pneu 1300.24 12l	UND	GOODYEAR	2	2.700,00	4.320,00
27	Pneu 14.9.28 8l	UND	GOODYEAR	3	2.800,00	8.960,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

28	Pneu 1400.24 16l	UND	GOODYEAR	11	3.900,00	43.680,00
29	Pneu 16.9.30 10l	UND	GOODYEAR	3	3.800,00	12.160,00
30	Pneu 17.5.25 14l	UND	GOODYEAR	11	4.000,00	44.800,00
31	Pneu 175/70r13	UND	DUNLOP	24	300,00	7.200,00
32	Pneu 18.4.30 12l	UND	GOODYEAR	8	4.500,00	36.000,00
33	Pneu 185/70r14	UND	XBRI	51	400,00	20.480,00
34	Pneu 19.5/24	UND	GOODYEAR	3	4.000,00	12.800,00
35	Pneu 205/70r15	UND	DUNLOP	6	650,00	4.160,00
36	Pneu 215/75r17.5	UND	XBRI	11	1.200,00	13.440,00
37	Pneu 215/80r16	UND	GOODYEAR	5	800,00	3.840,00
38	Pneu 225/75r16	UND	GOODYEAR	10	1.000,00	9.600,00
39	Pneu 23.1.30 12l	UND	GOODYEAR	5	5.800,00	27.840,00
40	Pneu 235/70r16 radial	UND	GOODYEAR	5	880,00	4.224,00
41	Pneu 235/75 r 15	UND	GOODYEAR	5	950,00	4.560,00
42	Pneu 235/75r16	UND	GOODYEAR	6	900,00	5.760,00
43	Pneu 265/70 r 17	UND	GOODYEAR	5	1.000,00	4.800,00
44	Pneu 265/70r 16 radial	UND	GOODYEAR	5	850,00	4.080,00
45	Pneu 650/16	UND	GOODYEAR	2	650,00	1.040,00
46	Pneu 750/16 10l	UND	GOODYEAR	24	950,00	22.800,00
47	Pneu 90.90r19	UND	MAGGION	20	231,00	4.712,40
48	Pneu borrachudo radial 275/80r22.5	UND	GOODYEAR	10	2.100,00	20.160,00
49	Pneu borrachudo radial 295/80r22.5	UND	GOODYEAR	8	2.200,00	17.600,00
50	Pneu misto radial 275/80r22.5	UND	GOODYEAR	3	2.100,00	6.720,00
51	Pneu misto radial 295/80r22.5	UND	GOODYEAR	2	2.150,00	5.160,00
	TOTAL					406.736,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor dos materiais são aqueles constantes da proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 406.736,40 (quatrocentos e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente do CONTRATADO, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

Exercício 2021; Órgão 03; Unidade Orçamentária: 0301; Código: 04 122 0031 2.010 - Manutenção da Sec. de Administração e Finanças, o controle da administração municipal e seus ordenamentos; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 04; Unidade Orçamentária: 0401; Código: 15 452 0038 2.019 - Manutenção da Sec. Obras, Transporte e Urbanismo; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 04; Unidade Orçamentária: 0401; Código: 15 452 0507 2.020 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 04; Unidade Orçamentária: 0401; Código: 26 122 0725 2.023 – Manutenção dos Serviços de Transporte; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, determinando à CONTRATADO as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar os fornecimentos no prazo;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder por todos os ônus referentes à transporte de documentos e deslocamento de profissional ora contratados, assim como salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADO às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADO de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE/PA, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Esperança do Piriá/PA, em 10 de março de 2021.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

CNPJ nº 84.263.862/0001-05

CONTRATANTE

L M LUBRIFICANTES E AUTO PECAS EIRELI

CNPJ n.º 18.722.042/0001-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

